



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1223/2017

“Nomeia e constitui equipe para atuação nas licitações sob a modalidade Pregão”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de pregoeiro e sua competente equipe de apoio para operacionalizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade pregão, eletrônico ou presencial, em conformidade com o artigo 3º, IV, da lei 10.520/2002; e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos n.º s 868 e 869/2013, que regulamentaram as modalidades de licitações: pregão presencial e eletrônico;

DECRETO:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a equipe para atuação nas licitações sob a modalidade pregão, nas categorias presenciais e eletrônicas deste município:

- I. **PREGOEIRO e AUTORIDADE COMPETENTE:**
Antonio Augusto Puggina
- II. **EQUIPE DE APOIO:**
 1. **Felipe Andréa Gomes; e**
 2. **Luiz Guilherme Barbosa Damiano.**

Parágrafo Único – O servidor designada para atuar como pregoeiro, nas sessões em que não desempenhar esta função, poderá integrar a equipe de apoio.

Art. 2º O servidor designado como Autoridade Competente terá plenos poderes para publicar os editais e impostarem dados eletronicamente dos processos licitatórios.

Art. 3º A critério da Autoridade Competente, e de acordo com a vultuosidade e complexidade das compras a serem efetuadas, dentre os membros elencados no inciso III do artigo 1º, será nomeada a competente Equipe de Apoio específica para cada certame.

Art. 4º Além das obrigações inerentes à esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a equipe instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

Continuação do Decreto n.º 1123/2017.

l



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

- I. Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;
- II. Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;
- III. Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.

Art. 5º O Departamento de Negócios Jurídicos deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a equipe constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1135/2016.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 04 de janeiro de 2017.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


WILSON BARBOSA
Chefe de Gabinete